



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS



PARECER N°. 86, DA COMISSÃO DE CONSTITUCIONALIDADE, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, PELO EXECUTIVO N°. 29/2019, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Ordinária, nº29 de 12 de novembro de 2019, de iniciativa do Poder Executivo local, que "Institui o Sistema de Videomonitoramento no âmbito do Município de Andradas.

Inicialmente, vale salientar que compete a esta comissão opinar, obrigatoriamente, sobre todas as matérias em trâmite nesta Casa, nos termos do artigo 83 da Resolução 142/2015 (Regimento Interno).

"Art. 83 – Compete à Comissão de Constitucionalidade, Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal e, quando já aprovados pelo Plenário, analisá-los sob os aspectos lógico e gramatical, de modo a adequar ao bom vernáculo o texto das proposições."

Em análise detida da presente proposição, observa-se que o projeto encontra-se de acordo com as disposições constitucionais e legais, estando apto a prosseguir seu trâmite.

Assim, os membros desta comissão, por unanimidade, manifestam favoravelmente para que o projeto em baila seja submetido à discussão e votação, na forma do regimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 2 de dezembro de 2019.

Luiz Augusto Liparini

Carlos Roberto da Silva

Maria Helena de Oliveira do Prado